



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0024/89

Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos a pessoas carentes e estabelece limites.

O Prefeito Municipal de João Neiva, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer medicamentos a pessoas carentes, residentes no Território Municipal desde que, portadoras de receitas médicas e, devidamente apurada a necessidade pela Divisão de Assistência Social de Administração.

Art. 2º - Considera-se carente, para os fins desta Lei, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar os medicamentos que necessita, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Parágrafo Único - Todo indivíduo ou unidade familiar que se habilitar para o recebimento desse benefício, necessariamente deverá ser previamente cadastrado no Serviço Social da Municipalidade.

Art. 3º - O fornecimento de medicamentos a pessoas carentes de que trata a presente Lei terá como limite mensal para cada beneficiário, no máximo, o valor correspondente a 8 (oito) Unidades Padrão Fiscal do Município de João Neiva.

Art. 4º - Em casos excepcionais poderá ser ultrapassado o limite estabelecido no art. 3º desde que, justificada plenamente a necessidade do fornecimento pelo Serviço Social, casos em que, dependerá de autorização na própria receita, do Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de João Neiva

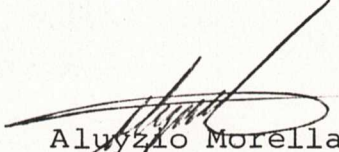
Estado do Espírito Santo

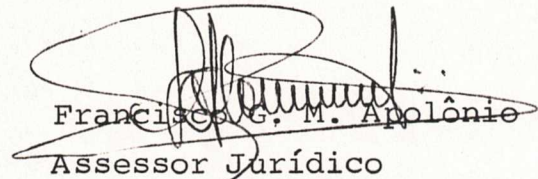
Art. 5º - O fornecimento será feito por farmácias credenciadas pelo Prefeito Municipal, e a fiscalização será exercida pelo Serviço Social da Municipalidade com a colaboração direta da Secretaria de Finanças que só efetuará o pagamento das respectivas contas quando devidamente autorizadas pelo Serviço Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

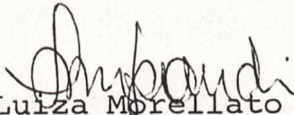
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de maio de 1989.


Aluizio Morellato
Prefeito Municipal


Francisco G. M. Apolônio Cometti
Assessor Jurídico

Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 1989.


Maria Luiza Morellato Prandi
Secretária Municipal de Administração